

Pc. Angelina Spanhol Covre, nº 64 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

EDITAL nº 018/2020

ESTABELECE NORMAS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA/ES.

O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA- ES, através da Comissão Especial, nomeada pela Portaria nº 8.733/2020, torna público que será realizado Processo Seletivo Simplificado, consubstanciado no art. 37, inciso XI da Constituição Federal e Leis Municipais nº 1.487/2013, nº 1.651/2018, nº 1.673/2018 e 1.674/2018, lei complementar nº 1.709/2020 e nº 1.710/2020, bem como o Art. 37, inciso II da Constituição Federal, e outras correlatas, com vistas à contratação temporária de pessoal para atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Município e formação de cadastro de reserva para atender aos programas, projetos e serviços na Secretaria Municipal de Saúde.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, classificação parcial, entrega de documentos, análise dos documentos, classificação após análise e contratação de profissionais em designação temporária nos termos deste edital.
- 1.2. Os candidatos deverão participar de todas as etapas do processo seletivo, sob pena de eliminação imediata.
- 1.3. Todas as etapas serão (EXCEPCIONALMENTE) informatizadas.
- 1.4. As atribuições inerentes a cada cargo constam na Lei Municipal nº 1.673/2018 e lei complementar nº 1.674/2018, disponivel no site www.boaesperanca.es.gov.br.
- 1.5. Os cargos objeto deste processo seletivo simplificado são distribuídos conforme a necessidade do Município.
- 1.6. A classificação dos candidatos será disponibilizada em lista em conformidade com a inscrição e legislação vigente.

2. DAS ETAPAS

- 2.1. O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:
- a) 1ª ETAPA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PARCIAL: serão realizadas eletronicamente através do site www.boaesperanca.es.gov.br no link Processo Seletivo e terão caráter classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para o cargo. Esta etapa será totalmente informatizada.
- b) 2ª ETAPA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS, PRÉ-REQUISITOS e CLASSIFICAÇÃO APÓS ANÁLISE DOS DOCUMENTOS: Os candidatos classificados na 1ª ETAPA (inscrição) serão convocados para a apresentação da documentação comprobatória exigida, estes documentos deverão ser encaminhados via e-mail proseletivosaude@boaesperanca.es.gov.br. Esta etapa é eliminatória/classificatória. A não comprovação dos pré-requisitos ou o não envio dos documentos implicará em ELIMINAÇÃO do candidato. Os candidatos aprovados na 2ª etapa serão chamados conforme a necessidade da



Pc. Angelina Spanhol Covre, nº 64 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Administração Pública Municipal.

c) 3º ETAPA - FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO: O candidato poderá ser convocado para formalização do contrato de prestação de serviço em caráter temporário nos termos do item 15 deste Edital; de acordo com o interesse e conveniência da administração. Essa etapa é reclassificatória. O não envio da documentação necessária ao órgão em data estabelecida para formalização contrato implicará na RECLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO PARA O FINAL DA LISTA do processo seletivo. Os contratos temporários firmados através deste Edital terão validade e prorrogação de acordo com a conveniência da administração nas condições e prazos estabelecidos em Lei.

3. DA 1ª ETAPA - DA INSCRIÇÃO/CLASSIFICAÇÃO PARCIAL

3.1. INSCRIÇÃO

- 3.1.2. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente pela Internet, no site www.boaesperanca.es.gov.br, a partir das **08h** do dia **03/06/2020**, até às **23h59min do dia 04/06/2020**, observado o fuso-horário de Brasília/DF.
- 3.1.3. Após a confirmação da inscrição no sistema, não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações.
- 3.1.4. **NÃO SERÃO ACEITAS INSCRIÇÕES CONDICIONAIS**, via E-mail, ou outra forma não prevista neste Edital e fora do prazo estabelecido no item 3.1.2.
- 3.1.5. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 3.1.6. A ficha de inscrição deverá ser encaminhada com as documentações pelo candidato e enviadas por email **proseletivosaude@boaesperanca.es.gov.br**, na 2ª etapa para comprovação das informações declaradas na 1ª etapa.
- 3.1.7. O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas no ato de inscrição, assim como em qualquer fase do processo seletivo, **não sendo permitido qualquer recurso quanto ao seu resultado nessa etapa**.
- 3.1.8. A Comissão de Seleção não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão da ficha de inscrição.
- 3.1.9. São requisitos para a inscrição:
- 3.1.10. Ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 3.1.11. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal CF, além de encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- 3.1.12. Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos e remuneração, previstos no inc. XVI e § 10, ambos do artigo 37 da CF;
- 3.1.13. Enquadrar-se, comprovadamente, na previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de candidato com deficiência;
- 3.1.14. Possuir a escolaridade e pré-requisitos básicos exigidos para o cargo;
- 3.2. Será cancelada de ofício a inscrição do candidato que tenha sido dispensado do serviço público por



Pc. Angelina Spanhol Covre, nº 64 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

falta grave ou com pena de demissão, tiver sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal nos casos dos artigos 231 a 238 da Lei Municipal nº 1.487 de 12 de junho de 2013 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Esperança.

3.3. CLASSIFICAÇÃO PARCIAL

3.3.1. A Comissão de Seleção divulgará lista de classificação do candidatos no site_ www.boaesperanca.es.gov.br, no link "Processo Seletivo" no dia 05 de junho de 2020.

4. DA 2ª ETAPA - COMPROVAÇÃO DOS PRÉ-REQUISITOS E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

- 4.1. A apresentação das documentações será realizada através de envio por email proseletivosaude@boaesperanca.es.gov.br, OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENVIADOS EM FORMATO DE PDF. Nessa etapa, o candidato deverá comprovar as informações declaradas no ato da inscrição, por meio de documentação comprobatória.
- 4.2. Essa etapa possui caráter eliminatório/classificatório.
- 4.3. A não comprovação dos pré-requisitos contidos neste edital incorrerão na **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO**.
- 4.4. O não envio das documentações nos dias estipulado pela Comissão do processo seletivo implicará em eliminação do candidato
- 4.5. As documentações enviadas serão impressas e retidas pela Banca Examinadora no qual ficará em poder da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES durante o período de vigência do processo Seletivo Simplificado e/ou enquanto durar o contrato de trabalho temporário.
- 4.6. A Prefeitura Municipal de Boa Esperança irá solicitar em momento oportuno, A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS PARA CONFERÊNCIA, e caso seja verificado alguma divergência, o candidato poderá ser eliminado do processe seletivo. Caso a divergência documental seja observada após formalização do contrato, o profissional poderá ser exonerado.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS PRÉ- REQUISITOS

- 5.1. Documento de identidade com foto aceito em todo o território nacional e Cadastro de Pessoas Físicas CPF.
- 5.2. Certificado (no caso de conclusão com mais e 12 meses) ou declaração de conclusão do curso técnico acompanhado de histórico escolar;
- 5.3. Registro no Conselho de Classe (COREN);
- 5.4. A documentação comprobatória que trata este Edital, deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Ensino.



Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pc. Angelina Spanhol Covre, n° 64 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

5.5. PARA EFEITO DE CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO

- 5.5.1. Para a contagem de tempo de serviço considerar-se-á a data limite <u>30/05/2020</u>, utilizando os documentos listados:
- 5.5.2. Para comprovação da EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL serão aceitos somente os seguintes documentos comprobatórios:
- **L** Para exercício de atividade em empresa/instituição privada, deverá ser apresentado: Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópias), devidamente assinada no cargo a que pleiteia com o período (início e fim).
- II. Para exercício de atividade em instituição pública, deverá ser apresentado: Declaração/certidão de tempo de serviço, emitida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo setor de Recursos Humanos da instituição, que informe o período (início e fim), o cargo exercido e o que pleiteia.
 01) Sob hipótese alguma serão aceitas declarações ou certidões de tempo de serviço expedidas por postos de saúde, coordenação de unidades escolares ou qualquer outro não especificado nesse item.
- **III.** Para comprovação de atividade exercida por meio de prestação de serviço deverá ser apresentado contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes e declaração do contratante que informe o período (início e fim), contendo descrição das atividades desenvolvidas e que pleiteia.
- 5.5.3. Carteira de trabalho para a rede privada (páginas de identificação com foto, dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho, contendo carimbo do órgão expedidor, o cargo, a função, o período trabalhado, constando dia, mês e ano).
- 5.5.4. No caso de contrato em vigor (carteira sem data de saída), o candidato deverá também anexar **declaração do empregador**, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, atestando o término ou continuidade do contrato.
- 5.5.5. Para exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho deverá ser apresentado o Contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, declaração do contratante que informe o período (início e fim) e a espécie do serviço realizado, devendo as assinaturas do contrato ter firma reconhecida em cartório.
- 5.5.6. Declaração atualizada do Conselho de Classe atestando a responsabilidade técnica do serviço prestado pelo profissional habilitado, especificado o período trabalhado, constando dia, mês e ano.
- 5.5.7. Considera-se experiência/exercício profissional toda atividade desenvolvida estritamente no cargo/função pleiteado, ocorrida após a conclusão do(s) curso(s) exigido(s) como pré-requisito para o exercício do mesmo.
- 5.5.8. Não será aceito exercício profissional na qualidade de estagiário.
- 5.5.9. A contagem do tempo de serviço será atribuída a cada mês trabalhado, sendo considerada apenas a fração de 30 dias, utilizando períodos inferiores a este para somatória final.
- 5.5.10. É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos 03 (três) níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas.
- 5.5.11. O tempo de serviço computado para efeito de aposentadoria não será considerado na contagem de pontos estabelecidos no processo de inscrição.



Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pc. Angelina Spanhol Covre, n° 64 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

5.5.12. As convocações para comprovação dos requisitos, experiência profissional e qualificação profissional poderão ocorrer a qualquer tempo durante a vigência deste Edital de acordo com a conveniência e interesse da administração.

5.6. DA FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS

- 5.6.1. Não serão computados pontos para cursos não concluídos.
- 5.6.2. A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos no item 7, deste Edital.
- 5.6.3. Para efeito de classificação, a pontuação não incluirá os itens exigidos como pré-requisitos.
- 5.6.4. Cada título será considerado e avaliado uma única vez, situação em que fica vedada a cumulatividade de pontos.
- 5.6.5. Como qualificação profissional serão considerados: cursos de Capacitação, aperfeiçoamento e atualização, cursos avulsos tais como (jornadas, formações continuadas, oficinas, programas, treinamentos, projeto de extensão e ciclos, palestras, congressos, simpósios, fóruns, encontros e seminários que contenham a carga horária exigida).
- 5.6.6. Os cursos avulsos realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documento expedido por tradutor juramentado, sendo exigida a revalidação dos documentos pelo órgão competente, conforme dispõe o art. 48 § 2º e §3º da Lei 9.394/96.
- 5.6.7. A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constantes no Código Penal Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar, nos termos dos art. 257 e seguintes, do Estatuto dos Servidores Públicos Lei Complementar Municipal nº 1.487/2013, sendo remetido cópia ao Ministério Público para a instauração de ação penal.
- 5.6.8. Para pontuação dos cursos avulsos em que o candidato não possua CERTIFICADO, será necessária a entrega de declaração de conclusão em papel timbrado e/ou contendo o carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data da conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.

6. DO DESEMPATE

- 6.1. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:
- 6.1.1. Maior experiência profissional no cargo pleiteado, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses;
- 6.1.2. Maior pontuação na "Qualificação profissional";
- 6.1.3. Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

7. DOS CARGOS

7.1 A distribuição dos cargos, número de vagas, cargas horárias, salários, requisitos e qualificação profissional são os seguintes:



Pc. Angelina Spanhol Covre, nº 64 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

NÍVEL MÉDIO					
CARGO	TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO MENSAL	PRÉ-REQUISITOS (a serem comprovados na admissão)	
Técnico em enfermagem	CR*	40h	R\$ 1.207,50 + Auxílio alimentação	Formação em curso de Ensino Médio Completo com Curso Técnico de Enfermagem e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional (COREN).	

A. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO		
A. QUALITICAÇÃO FILOTISSIONAL	POR UNIDADE	MÁXIMO	
A.1. Cursos na área da Saúde referente ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função com carga horária mínima de 60 horas, expedidos pelo Poder Público Municipal, Estadual ou Federal ou por Instituições Ensino Superior Públicas ou Particulares. (máximo 2 títulos)	3,00	6,00	
A.2. Cursos na área da Saúde referente ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função com carga horária de 16 a 59 horas, expedidos pelo Poder Público Municipal, Estadual ou Federal ou por Instituições Ensino Superior Públicas ou Particulares. (máximo 2 títulos)	1,00	2,00	
A.3. Oficina de Planificação da Atenção Primária com carga horária mínima de 48 horas (máximo 1 título).	2,00	2,00	
PONTUAÇÃO MÁXIMA			
B. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		PONTUAÇÃO	
	POR UNIDADE	MÁXIMO	
C.1. Tempo de serviço em órgão público ou privado na área de saúde referente ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função até a data de 30/04/2020, no limite de 24 meses.	0,5/mês	12,00	
PONTUAÇÃO MÁXIMA			

8. DA CLASSIFICAÇÃO PARCIAL APÓS INSCRIÇÃO

8.1. A relação da classificação parcial dos candidatos estará à disposição dos interessados no site www.boaesperanca.es.gov.br, no dia 05/06/2020, a partir das 15h.



Pc. Angelina Spanhol Covre, nº 64 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

9. DO RECURSO DA FASE DE INSCRIÇÃO

- 9.1. Os pedidos de recursos dos resultados da classificação deverão ser feitos somente no portal de inscrição para este processo, direcionado à Comissão Especial, justificando o motivo pelo qual faz o requerimento, <u>a partir das 8h às 23:59h do dia 08/06/2020</u>.
- 9.2. Somente será admitido recurso contendo pedido específico referente à própria inscrição, quanto:
- 9.2.1. Ao indeferimento de inscrição;
- 9.2.2. À contagem de títulos;
- 9.2.3. À contagem de tempo de serviço;
- 9.3. Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão indeferidos.
- 9.4. Os pedidos de recursos serão julgados pela comissão, após o término do prazo de requerimento e respondidos ao requerente, no portal de inscrições.
- 9.5. O recurso terá efeito meramente devolutivo, sendo a decisão final da Comissão, irrecorrível na instância administrativa.
- 9.6. O julgamento do recurso será pela maioria de votos dos membros da Comissão Especial.

10. DO RESULTADO APÓS O RECURSO DA INSCRIÇÃO

10.1. A Comissão Especial divulgará o resultado final da classificação no dia <u>09/06/2020</u>, a partir das <u>13h</u>, no site <u>www.boaesperanca.es.gov.br</u>, no link "Processo Seletivo".

11. DA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde-OMS, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana, pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana, pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a LEI FEDERAL nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus, responsável pelo surto de 2019;

Considerando o decreto nº 6.471/2020 de 17/03/2020 que decreta estado de emergência em saúde pública no Município de Boa Esperança-ES e estabelece medidas administrativas e sanitárias para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos, decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

Considerando o decreto nº 6.475/2020 de 20/03/2020 dispõe sobre a alteração do horário de funcionamento nas repartições da Administração Pública Municipal direta e indireta e dá outras providências.



Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pc. Angelina Spanhol Covre, nº 64 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Considerando estas e demais legislações que tratam da situação de pandemia pelo Novo Corona Virus Covid-19, excepcionamente, esta fase do respectivo processo seletivo será totalmente informatizada. Os candidatos deverão encaminhar os documentos referente ao item 5 atraves de email proseletivosaude@boaesperanca.es.gov.br conforme descrito abaixo:

- 11.2 A convocação para envio dos documentos será realizada por meio de edital realizar em 10/03/2020, das 08:00h às 23h59min do dia 12/06/2020, que deverão ser enviados por email proseletivosaude@boaesperanca.es.gov.br
- 11.3 Os documentos relacionados abaixo (usados na inscrição) deverão ser enviados à Comissão Especial através do endereço eletrônico supramencionado, **EM FORMATO DE PDF**.
- 11.3.1. Comprovante de inscrição;
- 11.3.2. Documento de identidade com foto aceito em todo o território nacional;
- 11.3.3. CPF;
- 11.3.4. Pré-requisitos para o cargo, nos termos dos itens 4 a 7 deste Edital;
- 11.3.5. Declaração de tempo de serviço, certidão de tempo de serviço ou Carteira de Trabalho, na função pleiteada, nos termos dos itens 4 a 7 deste Edital;
- 11.3.6. Certificados ou diplomas de formação acadêmica e curso que julgar necessários para comprovar o informado na inscrição, nos termos dos itens 4 a 7 deste Edital.
- 11.4 As informações prestadas na ficha e os documentos enviados são de inteira responsabilidade do candidato, que deverá conferir ao enviar;
- 11.5 Em caso de não comprovação do pré-requisito mínimo exigido para o cargo, o candidato estará sumariamente **ELIMINADO** do processo de seleção.
- 11.8 O candidato que não comprovar qualquer um dos itens declarados no ato da inscrição (qualificação profissional e experiência profissional) será RECLASSIFICADO de acordo com a nova pontuação referente ao seu cargo.

12. DO RESULTADO PRELIMINAR APÓS ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

12.1. A relação da classificação dos candidatos estará à disposição dos interessados no site www.boaesperanca.es.gov.br, no link "Processo Seletivo", no dia 16/06/2020 a partir das 15h.

13. DO RECURSO APÓS A ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

- 13.1. Os pedidos de recursos dos resultados da classificação deverão ser feitos somente no portal de inscrição para este processo, direcionado à comissão organizadora, justificando o motivo pelo qual faz o requerimento, de <u>8h</u> às <u>23:59h</u> do dia <u>17/06/2020</u>, horário de Brasília DF.
- 13.2. Somente será admitido recurso contendo pedido específico referente à própria inscrição, quanto:
- 13.2.1. Ao indeferimento de inscrição;
- 13.2.2. À contagem de títulos;
- 13.2.3. À contagem de tempo de serviço.
- 13.3. Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão indeferidos.



Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pc. Angelina Spanhol Covre, n° 64 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

- 13.4. Os pedidos de recursos serão julgados pela comissão, após o término do prazo de requerimento e respondidos ao requerente no portal de inscrições.
- 13.5. O recurso terá efeito meramente devolutivo, sendo a decisão final da Comissão irrecorrível na instância administrativa.
- 13.6. O julgamento do recurso será pela maioria de votos dos membros da Comissão Especial.

14. DA CHAMADA, DA POSSE, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO E DA DISCIPLINA ADMINISTRATIVA

- 14.1. A Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a Comissão Especial procederá à **CHAMADA** em data, ser divulgado no site www.boaesperanca.es.gov.br, no link "Processo Seletivo", www.boaesperanca.es.gov.br, no link "Processo Seletivo", devendo o candidato enviar para o email proseletivosaude@boaesperanca.es.gov.br os documentos pessoais descritos no ponto 15 deste edital.
- 14.2. O candidato será reposicionado no final da lista de classificação, em relação ao cargo pleiteado, nas seguintes situações:

14.3.1. Não comparecimento no dia de trabalho;

- 14.3.2. Se assumir e desistir da vaga antes de completar o período ofertado;
- 14.3.3. Não atendimento às ligações previstas no item 14.6 do presente edital.
- 14.3. Ao candidato, <u>não será permitida a troca do local de trabalho e turno</u> após a efetivação da escolha no cargo pretendido, exceto quando for de interesse da municipalidade.
- 14.4. O candidato que for designado para atuar, como substituto, em um período definido (licenças, atestados e outros) poderá ser novamente designado, depois de concluído cada período de substituição, não alterando sua ordem de classificação.
- 14.5. Após a chamada inicial o procedimento de chamada observará rigorosa ordem de classificação para suprimento de vagas remanescentes e das que surgirem no prazo estabelecido no presente edital, através de ligação com 03 (três) ligações consecutivas e posterior envio de mensagem via SMS "Informamos que o(a) sr.(a) foi chamado(a) para ocupar uma vaga no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 18/2020, do Município de Boa Esperança/ES, tendo sido efetuada 03 (três) ligações sem retorno, portanto, seu nome será realocado no final da lista. Atenciosamente, Secretaria Municipal de Saúde."
- 14.6. O candidato que aceitar a vaga ofertada terá o prazo de 48 (quarenta e oito horas) horas, contados da data da chamada, para encaminhar todos os documentos (FORMATO PDF) descritos no item 15 junto ao email <u>proseletivosaude@boaesperanca.es.gov.br</u>, caso não envie a documentação nesse período este será RECLASSIFICADO.

15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1. O candidato deverá enviar os documentos relacionados nos itens abaixo:
- 15.1.1. Cópia da carteira de identidade com foto ou documento equivalente;
- 15.1.2. Cópia do CPF;
- 15.1.3. Cópia do PIS /PASEP;
- 15.1.4. Cópia do título de eleitor com certidão de quitação



Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pc. Angelina Spanhol Covre, n° 64 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);

- 15.1.5. Carteira de Trabalho e Carteira profissional (apresentação para comprovação do número, série e data da expedição);
- 15.1.6. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 15.1.7. Declaração de não acumulação de cargos empregados em funções públicas, ressalvada as exceções legais (modelo anexo);
- 15.1.8. Certificado de reservista (caso de aprovado ser do sexo masculino);
- 15.1.9. Atestado médico de sanidade física e mental, atestado por **médico devidamente credenciado**;
- 15.1.10. 01 (uma) Foto 3 x 4 recente;
- 15.1.11. Certidão de Antecedentes Criminais (https://www.es.gov.br/documentos/atestado-de-antecedentes-criminais);
- 15.1.12. Declaração de Bens e Valores (modelo anexo);
- 15.1.13. Certidão Negativa de Débitos Municipais (https://wilburwright.el.com.br/pm es boaesperanca/services/certidao retirada.php);
- 15.1.14. Comprovante de Residência atualizado;
- 15.1.15. Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo;
- 15.1.16. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- 15.1.17. Cartão de Vacina para os filhos de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade;
- 15.1.18. Comprovante de regularidade com o órgão que regulamenta a profissão (COREN);
- 15.1.19. Comprovante de conta Corrente Bancária, sendo o candidato titular;
- 15.1.20. Declaração de dependentes para fins de imposto de renda (modelo em anexo).
- 15.2. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pelo Município de Boa Esperança/ES no ato de sua convocação.
- 15.3. Na impossibilidade de cumprimento do horário de trabalho, o candidato formalizará desistência, sendo automaticamente conduzido ao final da lista de classificação.

16. DO REGIME DISCIPLINAR

- 16.1. O profissional contratado poderá, a qualquer tempo, ter sua inscrição cancelada e seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil, penal e administrativamente, ficando o candidato impedido de participar de processos seletivos e ser contratado por esta municipalidade por 03 (três) anos.
- 16.2. O profissional contratado será avaliado no seu desempenho pela sua chefia imediata, após o início de suas atividades.
- 16.3. Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional resultando no comprometimento ou algum desrespeito aos deveres de servidor, o profissional será imediatamente afastado do cargo e será aberto processo de sindicância, nos termos da Lei Complementar nº 1.487/2013, que poderá ocasionar, além das penalidades ali previstas, a rescisão imediata do contrato celebrado com o Município de Boa Esperança ES e o impedimento de ser novamente contratado, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.
- 16.4. A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao



PODER EXECUTIVO Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Pc. Angelina Spanhol Covre, nº 64 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

previsto nos artigos 298, 299 e 304 constantes no Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

- 16.5. Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será **ELIMINADO** do processo seletivo, independente de já estar contratado ou não, respondendo ainda pelo ato e danos causados à administração municipal.
- 16.6. Além das situações previstas nas legislações aplicáveis e no presente Edital, a cessação do contrato antes do término previsto, poderá ocorrer:
- 16.6.1. Caso o candidato, após a chamada, deixar de comparecer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no local de trabalho:
- 16.6.2. Caso durante o ano ausentar-se sem justificativa de suas atividades por 02 (dois) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias alternados, devendo o fato ser comunicado ao Gabinete do Prefeito pelo superior imediato e mediato;
- 16.6.3. Caso o servidor não cumpra a carga horária de efetivo trabalho;
- 16.6.4. Por qualquer outro motivo de relevante interesse público, desde que devidamente comprovado;
- 16.6.5. Em caso do titular da vaga, servidor efetivo, retornar à sua função e/ou assumir vaga prevista em concurso público.
- 16.6.6. Caberá cada Secretaria Municipal a responsabilidade de providenciar ao contratado a comunicação prévia de **15 (quinze) dias** da cessação da designação temporária que ocorrer antes do término previsto à partir da ocorrência do fato.

17. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 17.1. Aos candidatos com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente processo seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência, sendo reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal.
- 17.1.1. O candidato deverá comprovar a condição de pessoa com deficiência na convocação para análise de documentos, em laudo médico, emitido nos últimos 06 (seis) meses, tendo como referência a data da convocação, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.
- 17.1.2. A inobservância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas ficando o candidato sujeito a observância de sua classificação geral na lista Principal ou Reserva conforme cargo pleiteado.
- 17.1.3. O candidato na condição de pessoa com deficiência que não assumir a vaga na qual tem direito será desclassificado da lista específica e passará a compor a classificação geral na lista Principal ou Reserva, conforme cargo pleiteado.
- 17.2. As deficiências incompatíveis com o exercício da função, cargo ou atividade escolhida pelo candidato será motivo de desclassificação.

18. DO RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO

18.1. A relação da classificação final dos candidatos estará à disposição dos interessados no site



Pc. Angelina Spanhol Covre, nº 64 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

www.boaesperanca.es.gov.br, no link "Processo Seletivo", no dia 18/06/2020 a partir das 13h.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- 19.1. O ato de designação em caráter temporário é de competência do Prefeito.
- 19.2. A inscrição neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.
- 19.3. Os cargos, preenchidos no presente processo seletivo, poderão ser exonerados a partir da posse de candidatos aprovados em concurso público aberto pelo Município e em caso de retorno a vaga, dos servidores efetivos que estão desempenhando outras funções.
- 19.4. Após o término do processo de seleção e escolha de vagas, e surgindo novas vagas as mesmas serão preenchidas pelos suplentes do processo seletivo, observada a classificação.
- 19.5. No momento da conferência dos documentos declarados no ato da inscrição, não haverá tempo de tolerância para providenciá-los.
- 19.6. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.
- 19.7. O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais na Secretaria Municipal e Saúde, enquanto estiver participando do processo seletivo. Em caso de alterações, deverá atualizar, por meio de requerimento enviado à comissão organizadora do processo seletivo, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização.
- 19.8. Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada antes da escolha das vagas, mediante republicação do item ou itens atualizados.
- 19.9. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Especial, designada pela Portaria № 7.443/2019, em última instância, pelo Secretário Municipal de Saúde.
- 19.10. Este processo seletivo terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até igual período, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final.
- 19.11. São partes integrantes deste Edital os Anexos I ao V.
- 19.12. De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleito como foro competente a Comarca de Boa Esperança/ES, para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

Boa Esperança/ES, 01 de junho de 2020.

Ines Gaigher Milanese Vidal

Presidente a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 7.443/2019



Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pc. Angelina Spanhol Covre, n° 64 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

ANEXO I **EDITAL 18/2020**

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO (documento apenas para fase de contratação)

Nome:					
Carteira de Identidade:		_CPF:	••		
Declaro, para os devidos fins de	e direito, que nesta data:				
() Não exerço qualquer outro ca ou Municipais) bem como Auta Públicas.		_			
() Exerço o(s) cargo(s) público(s	s), função(es) ou emprego(s)	abaixo:			
a) cargo:		,			Entidade:
				cuia	
jornada de trabalho é de					
b) cargo:		,			Entidade:
				.cuia	
jornada de trabalho é de					
c) cargo:		,			Entidade:
				, cuja	
jornada de trabalho é de					
Declaro, ainda, que tomei conh ciente de que estarei sujeito à durante o exercício de cargo pa	s penalidades em Lei, caso			•	

Constituição Federal de 1988 Art. 37.

•••••



Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pc. Angelina Spanhol Covre, n° 64 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

••••

- XVI é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
- XVII a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

(...)

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Esperança – ES, Lei Complementar n° 1.487/2013, de 12/06/2013

Art. 17 São requisitos para a posse:

(...)

VIII - Comprovar que não exerce outro cargo, emprego ou função pública ou percebe proventos de aposentadoria pelos regimes de previdência previstos nos arts. 40, 42 e 142 da Constituição Federal, ressalvada as hipóteses de acumulações previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;

Art. 42 A vacância do cargo decorrerá de:

(...)

- VII Posse em outro cargo inacumulável.
- **Art. 221** É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários:
- I De dois cargos de professor;
- II De um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
- III De dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.
- § 1° A proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.



Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pc. Angelina Spanhol Covre, n° 64 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | $\underline{www.boaesperanca.es.gov.br}$

- **§ 2°** A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.
- § 3° É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142, da Constituição Federal, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.
- **Art. 224** Não se compreendem na proibição de acumular, nem estão sujeitas a qualquer limite: I A percepção conjunta de pensões civis ou militares;
- II A percepção de pensões com vencimentos e salários;
- III A percepção de pensões com proventos de disponibilidade, de aposentadoria, de reforma ou reserva remunerada;
- IV a percepção de proventos, quando resultante de cargos acumuláveis na atividade.
- **Art. 225** Verificada em processo administrativo a acumulação proibida, e provada a boa-fé, o servidor optará por um dos cargos, sem prejuízo do que houver percebido pelo trabalho prestado no cargo a que renunciar.

Parágrafo Único. Provada a má-fé, o servidor perderá os cargos e restituirá o que tiver recebido indevidamente.

Art. 235 A demissão do servidor será aplicada nos seguintes casos:
(...)
XII - Acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções públicas ressalvadas as hipóteses do permissivo constitucional;

воа Еѕрега	niça — E3,,
	Assinatura do Candidato
CPF nº .	

Dea Fenerance FC



Pc. Angelina Spanhol Covre, n° 64 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | $\underline{www.boaesperanca.es.gov.br}$

ANEXO II EDITAL 18/2020

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

(documento apenas para a fase de contratação)

Declaro para fins de atendimento ao inciso X, do Art. 16 e inciso XX, do Art. 218 da Lei Municipal n° 1.487/2013 de 12 de junho de 2013, que nesta data,

() Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

	DISCRIMINAÇÃO DOS BENS	VALOR R\$
() Não possuo bens a de	eclarar.	
	CPF:	
	Boa Esperança – ES,/	

Assinatura do candidato



Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Pc. Angelina Spanhol Covre, nº 64 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

ANEXO III EDITAL 18/2020

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

Nome do	declarante:		
CPF:	Estado Civil:	Matrícula:	
Endereço	D:	Cep:	
Bairro:	Cidade	Tel	
NO de			Bata da
Nº de ordem	Nome completo do dependente	Relação dependência	Data de nascimento
penas da	da proibição da dedução de um mesmo dependent Lei, que as informações aqui prestadas são verdad ao Município de Boa Esperança - ES nenhuma resp	deiras e de nossa inteira res	ponsabilidade não
	Boa Esperança - ES,de	de	
Declarar	ite Cônjuge ou Companheiro	Assina	tura do Candidato



Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Pc. Angelina Spanhol Covre, nº 64 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Observações:

- Sempre que ocorrer alteração nessa declaração a mesma deverá ser renovada.
- Em caso de adoção e/ou guarda de menores e dependência de genitores e/ou outros, anexar cópia do documento legal que determinou a dependência.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pc. Angelina Spanhol Covre, n° 64 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

ANEXO IV EDITAL 18/2020

CRONOGRAMA						
	PUBLICAÇÃO DO	Dia <u>02 de junho de 2020</u> , no átrio da PREFEITURA MUNICIPAL DE				
-	EDITAL	BOA ESPERANÇA e no site www.boaesperanca.es.gov.br				
		Serão realizadas, exclusivamente , por meio eletrônico, devendo o				
Item 03	INSCRIÇÃO	candidato acessar o site <u>www.boaesperanca.es.gov.br</u> no período de <u>8h do</u>				
		dia 03/06/2020 até às 23h59min do dia 04/06/2020, observado o fuso				
		horário de Brasília - DF.				
Item 08	CLASSIFICAÇÃO	A relação da classificação dos candidatos estará à disposição dos				
item 08	PARCIAL APÓS	interessados no site www.boaesperanca.es.gov.br, no dia 05/06/202				
	INSCRIÇÃO	partir das <u>15 horas</u> .				
Item 09	RECURSO DA	Serão feitos somente no portal de inscrição para este processo,				
item 03	INSCRIÇÃO	direcionado à comissão organizadora, justificando o motivo pelo qual faz o				
	Machição	requerimento, a partir das 8h até às 23h59min do dia 08/06/2020.				
Item 10	RESULTADO APÓS					
item 10	RECURSO DA	Dia <u>09/06/2020</u> , a partir das <u>13h</u> , no site <u>www.boaesperanca.es.gov.br</u> .				
	INSCRIÇÃO					
	ENVIO DE DOCUMENTOS	O envio dos documentos será realizado no dia 10/06/2020 das 8h às				
Item 11		23h59min do dia 12/06/2020 , para o email				
item 11		proseletivosaude@boaesperanca.es.gov.br.				
	RESULTADO	A relação da classificação dos candidatos estará à disposição dos				
Item 12	PRELIMINAR APÓS	interessados no site <u>www.boaesperanca.es.gov.br</u> , no dia <u>16/06/2020</u> , a				
	ANÁLISE DOS	partir das <u>15h</u> .				
	DOCUMENTOS					
Item 13	RECURSO DA	Serão feitos somente no portal de inscrição para este processo,				
	ANÁLISE DOS	direcionado à comissão organizadora, justificando o motivo pelo qual faz o				
	DOCUMENTOS	requerimento, a partir das 8h até às 23:59h do dia 17/06/2020.				
Item 18	RESULTADO FINAL	Dia 18/06/2020, a partir das 13h, no site www.boaesperanca.es.gov.br,				
	DA CLASSIFICAÇÃO	inclusive o resultado dos recursos interpostos.				
		Data sera divulgado no site www.boaesperanca.es.gov.br, no link				
	CHAMADA	devendo o candidato encaminhar os documentos pessoais de acordo com				
-		o item 15 deste edital para o email				
		proseletivosaude@boaesperanca.es.gov.br.				
		A posse e início das atividades serão comunicados ao candidato no ata da				
_	POSSE	contratação				
	-					